



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 584 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Deputado Augusto Mário

Cria uma Escola Normal na cidade de Cáceres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Normal na cidade de Cáceres, do 2º ciclo.

Artigo 2º - Integrando a lotação da Escola Normal na cidade de Cáceres, são criados os seguintes cargos: isolado de provimento efetivo, 1 (hum) Diretor, padrão Z5; 1 (hum) Secretário, padrão P; isolados de provimento efetivo 11 Professores, padrão Z2; 1 (hum) Escrivão classe M, 1 (hum) Oficial Administrativo, classe P; 1 (hum) Porteiro classe PT4 e 1 (hum) Contínuo Extranumerário Mensalista Referência VIII.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei serão incluídas em verba própria no Orçamento para 1 966.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1 965 ,
1442 da Independência e 772 da República.

Augusto Mário
Registrado no 935 do
livro competente: Secretaria
da Assembleia em 12.7.66.
Boydio de Carvalho
Of. Sig. 22.20